



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

DECRETO Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre suspensão de pagamento de RESTOS A PAGAR processados”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não houve Transição de Governo que possibilitasse o conhecimento e diagnóstico da situação financeira atual da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise da origem e legalidade dos débitos contraídos pelo Município e inscritos em RESTOS A PAGAR;

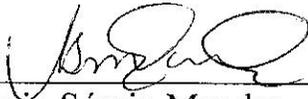
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o pagamento de RESTOS A PAGAR relativos a débitos contraídos pelo Município.

Parágrafo único – Após análise será elaborado cronograma de pagamento dos RESTOS A PAGAR considerados legalmente constituídos, observando – se a disponibilidade financeira do Município e a ordem cronológica dos respectivos débitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 01 de Janeiro de 2013.


Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG